Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1189

FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial para o ***FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL-FUROHABI***, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
0201 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.00 - Reserva de Contingência .....R$ 5.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso obtido no artigo precedente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI, a seguinte dotação orçamentária:

0100 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
0101 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
10.57.033.2.006 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA
3261.00 - Juros da Divida Contratada.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de março de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças